



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.099, DE 03 DE AGOSTO DE 1.988.-

"Dispõe sôbre autorização para concessão de subvenção social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, / usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

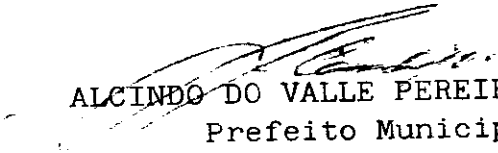
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a conceder subvenção social à **APM** da E.E.P.G."A" do Bairro da Serrinha, no valor de CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).-

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior se destinam ao custeio de serviços prestados a título de confecção de merenda e serviços de / faxina na E.E.P.G."A" do Bairro da Serrinha.-


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta/ de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, na forma da Lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de agosto de 1.988.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral